

LEI Nº 251, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.268,84 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	02 – FUNDEF
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM – Programa de Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2009 – Ensino Fundamental
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	04 – Contratação por Tempo Determinado
Desdobramento:	03 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEF – 60%.....R\$ 23.268,84

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13.00.....	R\$ 2.682,55
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.....	R\$ 449,55
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.35.00.....	R\$ 880,00
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01.....	R\$ 44,90
02.01.04.124.0002.2003.3.1.90.13.00.....	R\$ 346,76
02.02.04.121.0003.2004.3.1.90.11.02.....	R\$ 173,60
02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.30.01.....	R\$ 1.351,82
02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.39.01.....	R\$ 22,50
02.02.04.121.0003.2038.3.3.90.39.00.....	R\$ 118,82
02.03.04.122.0004.2005.3.1.90.11.02.....	R\$ 159,41
02.03.04.122.0004.2005.3.3.90.30.01.....	R\$ 35,00
02.03.04.123.0004.2006.3.1.90.11.02.....	R\$ 1.600,00

02.03.04.123.0004.2006.3.1.90.13.01.....	R\$ 45,99
02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.30.01.....	R\$ 797,52
02.04.03.12.306.0005.2014.3.3.90.30.01.....	R\$ 2.321,21
02.04.04.12.306.0010.2013.3.3.90.30.01.....	R\$ 2.702,54
02.04.04.13.392.0006.2017.3.3.90.39.01.....	R\$ 37,58
02.04.04.27.812.0006.2016.3.1.90.11.02.....	R\$ 1.496,38
02.04.04.27.812.0006.2016.3.1.90.13.00.....	R\$ 461,92
02.04.04.27.812.0006.2016.3.3.90.30.01.....	R\$ 67,80
02.05.01.10.301.0007.2027.3.1.90.13.00.....	R\$ 305,83
02.06.01.08.241.0008.2021.3.3.90.30.01.....	R\$ 1.400,00
02.06.01.08.241.0008.2021.3.3.90.39.01.....	R\$ 413,82
02.06.01.08.242.0008.2028.3.3.90.30.00.....	R\$ 230,00
02.06.01.08.242.0008.2028.3.3.90.32.00.....	R\$ 500,00
02.06.01.08.243.0008.2022.3.3.90.32.01.....	R\$ 131,60
02.06.01.08.243.0008.2022.3.3.90.39.01.....	R\$ 97,18
02.06.01.08.244.0008.2020.3.1.90.04.01.....	R\$ 981,79
02.06.01.08.244.0008.2020.3.1.90.11.02.....	R\$ 807,24
02.06.01.08.244.0008.2020.3.1.90.13.00.....	R\$ 1.023,35
02.07.26.782.0009.2024.3.1.90.04.01.....	R\$ 360,00
02.07.26.782.0009.2024.3.3.90.30.01.....	R\$ 1.221,61
02.07.26.782.0009.2024.3.3.90.36.01.....	R\$ 0,57
TOTAL.....	R\$ 23.268,84

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 24 de dezembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
 Prefeito Municipal